



Lei Complementar nº 233, de 24 de agosto de 2.022.

“Altera a Lei Complementar nº. 224, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Assistência Social do Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos I, II, IV e V da Lei Complementar n. 224, de 29 de julho de 2.022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
2516-05	Assistente Social	28	30 h	Ensino Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria.
2394-15	Pedagogo	7	40 h	Ensino Superior em Pedagogia.
2241-10	Profissional de Educação Física	6	40 h	Ensino Superior em Educação Física e Registro Profissional no Conselho da categoria.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO



CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
7823-05	Motorista de Veículo Leve	20	40 h	Ensino médio completo, CNH modelo "B".

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
5143-20	Auxiliar de Serviços Diversos	41	40 h	Ensino fundamental completo.

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1114-15	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	4	PEDA - 5	Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.	R\$ 4.500,00
1114-15	Gerente do Banco de Alimentos	1	PEDA - 4	Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.	R\$ 6.000,00

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GERENTE DO BANCO DE ALIMENTOS - Coordenar as atividades do Banco de Alimentos do Município de Ponta Porã; representar o Banco de Alimentos em congressos, palestras, entrevistas e outros eventos; atuar permanentemente como captador de doações de alimentos, por meio da divulgação do Banco de Alimentos com uso de material didático e por sua ativa participação na sociedade local; estimular e participar da elaboração de projetos para captação de recursos para o Banco de Alimentos junto a Prefeitura; orientar a equipe do Banco de Alimentos do município quanto aos trâmites; e procedimentos administrativos; elaborar relatórios em solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Prefeitura, ou mesmo por outros parceiros, desde que com consentimento do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social; controlar o trabalho da equipe e a perfeita utilização dos recursos técnicos materiais e financeiros do Banco de Alimentos do Município; Exercer outras atividades afins.



ANEXO V - CARGOS, EXTINTOS, CRIADOS OU TRANSFORMADOS

CARGO EM COMISSÃO EXTINTO - PCCR ASSISTENCIA SOCIAL		
CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	1	PEDA-5
Coordenador do Banco de Alimentos	1	PEDA-5

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2.022.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PONTA
PORA
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA